



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 115/2016

Licitação Pregão Presencial Nº 43/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Araribóia, 3º andar, 255, Centro, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 07.136.551/0001-26, neste ato representado por, GELCIONITA APARECIDA LEIRIA DE WITT portadora do CPF nº 026.477.869-33 e do RG nº 39565242, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 43/2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|-------------|-----|-----|--|-----------|-----------|
| 01 | 12 | MÊS | CURSO DE APRENDIZAGEM EM ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PARA 05 (CINCO) ALUNOS SELECIONADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ, CONFORME ART. 402, DA CLT, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 5.598/2005. O CURSO DEVERÁ SER MINISTRADO TODOS OS SÁBADOS. | 740,00 | 8.800,00 |
| TOTAL – R\$ | | | | | 8.800,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



Edvaldo
[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.
- 4.2. Os cursos de aprendizagem a serem contratados deverão ser ministrados todos os sábados, excluindo os que forem feriados.
- 4.3. No serviço prestado inclui o material didático utilizado para ministrar os cursos.
- 4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 4.5. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- 4.6. Se os serviços ou produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Handwritten signatures and initials.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|--|------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de Recurso |
| 2016 | 661 | 06.02.08.243.0013.6.003000.3.3.90.39.48.02 | 000 – Rec. Ord. Livres |

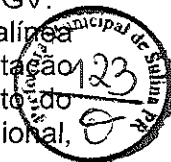
Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional.



Edson



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sra. **CIRLEIA DE CARLI** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, pelo pagamento de multas ou indenizações.



Handwritten signature: Cirleia de Carli



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 43/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas

Edvaldo

[Assinatura]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 19 de agosto de 2016

Município de Sulina

ALMIR MACIEL COSTA - PREFEITO

Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

CNPJ nº 07.136.551/0001-26

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA DE WITT

CPF nº 026.477.869-33

CIRLEIA DE CARLI

Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:

RG:

Juliana Kartmann
303087864





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2016

| | | | |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES | CNPJ | 07.136.551/0001-26 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 | | |
| LICITAÇÃO | Pregão Nº 43/2016 | | |
| VALOR | 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) | | |
| VIGÊNCIA | 19/08/17 FORO: Comarca de São João - PR | | |



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 43/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------------------|
| CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES | 8.880,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de agosto de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2016

| | | | |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES | CNPJ | 07.136.551/0001-26 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ. | | |
| LICITAÇÃO | Pregão Nº 43/2016 | | |
| VALOR | 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) | | |
| VIGÊNCIA | 19/08/17 FORO: Comarca de São João-PR | | |

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHA VISANDO A TROCA URGENTE NO TELHADO DA SALA DE FARMÁCIA"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: JOSÉ FLAVIO ZANELLA-FUNILARIA

CNPJ: 12.720.101/0001-16

Vigência: DE 19/08/2016 a 19/08/2017

Valor: R\$ 6.500,00 Seis mil e quinhentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 19 de agosto de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2016

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| CONTRATADA | JOSÉ FLÁVIO ZANELLA-FUNILARIA | CNPJ | 12.720.101/0001-16 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHA VISANDO A TROCA URGENTE NO TELHADO DA SALA DE FARMÁCIA | | |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite Nº 31/2016 | | |
| VALOR | 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) | | |
| VIGÊNCIA | 19/08/17 FORO: Comarca de São João-PR | | |

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2016

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O MOTORISTA DE TRANSPORTE ACADÊMICO NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: MARIANA DO PRADO

CNPJ: 20.437.291/0001-97

Vigência: DE 19/08/2016 ATÉ 19/08/2016

Valor: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 19 de agosto de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2016

| | | | |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | MARIANA DO PRADO ME | CNPJ | 20.437.291/0001-97 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O MOTORISTA DE TRANSPORTE ACADÊMICO NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS | | |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite Nº 32/2016 | | |
| VALOR | 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) | | |
| VIGÊNCIA | 19/08/17 FORO: Comarca de São João-PR | | |

Cont201626



MUNICÍPIO DE PALMAS – PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Processo: 98/2016
b) Pregão Eletrônico Nº: 44/2016
c) Data Homologação: 19/08/2016 d) Data da Adjudicação: 19/08/2016
d) Objeto: Aquisição de equipamentos Recursos Família Paranaense
A. PICOLOTTO – ME R\$ 1.699,00
BSH REFRIGERAÇÃO LTDA ME R\$ 1.524,05
HC SUPRIMENTOS LTDA ME R\$ 4.029,88
MORGADO & MARTINEZ LTDA R\$ 1.735,00
ROMAZZINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES R\$ 1.930,00
Dotação: 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (462)
HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
A publicação na íntegra encontra-se em AMSP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.050 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.
Contratante: Município de Coronel Vívoda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o ressuplimento econômico financeiro para o item 40 (cloridrato de sertralina 50mg), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 0,19 (dezenove centavos). O valor total deste aditivo é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 77.130,40 (setenta e sete mil e cento e trinta reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívoda, 09 de Agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.
Contratante: Município de Coronel Vívoda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO dos medicamentos Lote 2 - Item 14 - cloridrato de clomipramina 25 mg, do laboratório EMS, por cloridrato de clomipramina 25 mg do laboratório GERMED; Lote 1 - Item 80 - ibuprofeno 50mg/ml, gotas, embalagem com 30ml do laboratório MULTILAB, por ibuprofeno 50mg/ml, gotas, embalagem com 30ml do laboratório NATURALAB. Os mesmos possuem registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívoda, 10 de Agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação
003/2016
O Exmo. Senhor Rogério Antonio Benin, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores. Prefeitos para a Assembleia Geral Ordinária N.º 003/2016 a realizar-se no dia 30 de Agosto do corrente ano, às 13:30h, no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, Rua Osvaldo Aranha, N.º 376, município de Pato Branco/PR.
Conforme artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os Prefeitos cujos municípios estejam na Infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.
A Assembleia tem como pauta:
- Pauta do Contrato de Rateio para Exercício de 2017;
- Pauta do PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum 2017;
Proposta de Orçamento para 2017;
- Cirurgias Eletivas;
- Proposta de Mudança da Sede;
- Proposta de Mudança Horário Hemonológico;
- Convênio Federal 099644/2013;
- Ações Trabalhistas;
- Concursos;
- Ambulatório de Doenças Crônicas
- Assuntos Gerais.
Pato Branco, 19 de agosto de 2016.
ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Edital de Convocação 003/2016
Reunião 04/2016
O Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilmo Senhor Ivoliciano Leonarchik, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 04/2016 a realizar-se no dia 30 de agosto de 2016, às 09:00h, no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, Rua Osvaldo Aranha, N.º 376, município de Pato Branco/PR.
Pauta do dia:
- Pauta do Contrato de Rateio para Exercício de 2017;
- Pauta do PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum 2017;
- Proposta de Orçamento para 2017;
- Cirurgias Eletivas;
- Proposta de Mudança da Sede;
- Proposta de Mudança Horário Hemonológico;
- Convênio Federal 099644/2013;
- Ações Trabalhistas;
- Concursos;
- Ambulatório de Doenças Crônicas
- Assuntos Gerais.
Pato Branco, 19 de agosto de 2016.
Ivoliciano Leonarchik
Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Município de Dois Vizinhos
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7892/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2016, com execução de 12 (doze) meses.
ATA EMPRESA DETENTORA CNPJ Nº
018 ASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 20.590.555/0001-48
019 ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 13.971.002/0001-07
021 AMARILDO BARBERGIO & CIA LTDA - ME 82.291.311/0001-11
022 DANIEDI DANIBRUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 95.368.220/0001-05
023 ECO FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 83.477.266/0001-32
024 POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP 09.299.127/0001-05
025 POSSATO Y MARCELO LTDA - ME 72.152.550/0001-06
026 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP 17.243.760/0001-90
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/srp, na guia SRP - Ata de Registro de Preços, Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2016.
Raul Camilo Isellon
Prefeito
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7892/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E MÁQUINAS RODOVÁRIAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 011/2016, com execução de 12 (doze) meses.
ATA EMPRESA DETENTORA CNPJ Nº
027 HO COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME 02.899.983/0001-74
028 SIDÉRIO ALMIRDO SCHROFFER & CIA LTDA - ME 02.001.455/0001-88
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/srp, na guia SRP - Ata de Registro de Preços, Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2016.
Raul Camilo Isellon
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nº 145/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 186/2015, referente ao processo Licitatório nº 104/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa DEBORA REGINA FIORENTIN - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços do ramo de hotelaria, almoço, janta e fornecimento de marmitex para atendimento das necessidades dos departamentos.
CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato 186/2015, com fundamento na Clausula Terceira do Contrato 186/2015, combinada com o artigo 57 § 2º da Lei 9.099/93 (Lei das Licitações).
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 12 de Agosto de 2016.
Município de Palmas/PR
DEBORA REGINA FIORENTIN - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nº 146/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 187/2015, referente ao processo Licitatório nº 104/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa ACARI ANTONIO PEREGO E CIA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços do ramo de hotelaria, almoço, janta e fornecimento de marmitex para atendimento das necessidades dos departamentos.
CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
Fica concedido reajuste pelo Índice do IGPM 11,6509% nos itens do contrato 187/2015, com base na cláusula quarta parágrafo segundo e quarto do contrato em questão, cumulado com o artigo 65, II "d" da Lei 9.099/93 (Lei das Licitações).
CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 12 de Agosto de 2016.
Município de Palmas/PR
ACARI ANTONIO PEREGO E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CNPE, 07.156.551/0001-33"
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR LIMITE 21/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATADA: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHA VIDUANO A TROCA URGENTE NO TELHADO DA SALA DE FARMÁCIA"
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATADA: JOSE PLÁVIO ZANELLA - FUNILARIA CNPJ: 12.720.161/0001-16"
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR LIMITE 22/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATADA: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O MOTORISTA DE TRANSPORTE ACADÊMICO NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS"
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATADA: MARIANA DO PRADO ME CNPJ: 20.437.291/0001-49"
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível na seguinte endereço eletrônico: <http://reunidas.dioems.com.br>, seção do dia 20 de agosto de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 095, de 19 de agosto de 2016.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Favresani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9 CPF Nº 627.811.039-34, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 22 de agosto de 2016, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2016.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

REUNIDAS EXPRESS
Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Ai o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.
Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?
- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (maioria dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades
EXPRESS
Reunidas Express 50kg
CARGAS Transportadoras
Veículos maiores - Taboas abarcadas
- Transporte via caminhão
- Transporte via caminhão
Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br
Prefeitura Municipal de Sulina PR
129